



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2022

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MENTORES PARA
ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO**

ORGÃO: Serviço Social Autônomo Paranaeducação - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLO: 19.437.670-7

RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Marcelo Seixas

Curitiba, 30 de setembro de 2022

O **PARANAEDUCAÇÃO**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria Técnica, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente edital de credenciamento, cuja minuta foi devidamente avaliada e aprovada pelo **Parecer Jurídico nº 077/2022**, para o credenciamento de profissionais que possuem contratos em Regime Especial (CRES) da Rede Pública de Ensino do Paraná, para prestação dos serviços elencados neste instrumento, desde que respeitados todos os requisitos expostos.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. OBJETO	4
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AO CREDENCIAMENTO	5
4. TERMO DE REFERÊNCIA	5
5. DAS VAGAS	5
6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	5
7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO	6
8. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	7
9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
10. DO PERÍODO DE TRABALHO	9
11. DA REMUNERAÇÃO	9
12. FORMA DE PAGAMENTO	10
13. DAS INSCRIÇÕES	11
14. DAS REGRAS DAS INSCRIÇÕES ESPECÍFICAS	12
15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO	13
16. DA ESPECIFICIDADES DO PROCESSO SELETIVO	13
17. DOS RECURSOS	14
18. DA CLASSIFICAÇÃO	15
19. DO FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO	15
20. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	16
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	17
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
23. DO CRONOGRAMA	20
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	21

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital encontra-se disponível para *download* no site da Secretaria da Educação e Esporte, cujo endereço eletrônico é <https://www.educacao.pr.gov.br/Endereco/Secretaria-de-Estado-da-Educacao-e-do-Esporte-SEED>.

1.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do PARANAEDUCAÇÃO: paranaeducacao@seed.pr.gov.br

1.3. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF)

1.4 A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Paraná.

1.4.1 A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante registro no processo das justificativas que fundamentaram a decisão.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital, credenciar 60 (sessenta) profissionais mentores para estruturar o Grupo de Estudos Formadores em Ação, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de aprimorar a formação dos professores e pedagogos, bem como aperfeiçoar o desenvolvimento e exploração de atividades de pesquisa, o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, conduzindo discussões voltadas às práticas em sala de aula e gestão escolar aliadas a metodologias ativas e tecnologias educacionais, a fim de elevar o nível de aprendizagem dos estudantes da rede de ensino Público Estadual, conforme condições e especificações constantes nos termos deste edital de credenciamento, demais anexos, e de acordo com as necessidades do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

2.2 Os serviços serão executados conforme exigências dispostas neste Edital de Credenciamento, em seus vários itens elencados. Caberá ao (a) credenciado (a), a execução dos serviços descritos no presente edital considerando a política de apoio do Serviço Social Autônomo do Paraná Educação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná — SEED, as quais primam pela qualidade do ensino público estadual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AO CREDENCIAMENTO

3.1 O PARANAEDUCAÇÃO, visando a melhoria do ensino público estadual, a fim de atender seus objetivos e finalidades, entre elas a previsão de auxílio técnico-administrativo à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte — SEED, resolve, no uso de suas atribuições, abrir este Edital de Credenciamento para que aquele que se interessar se credencie para o a prestação de serviços de **mentoria no Grupo Estudos Formadores em Ação**, visando à aprendizagem na prática, parceria, customização, *feedback* formativo, ação modelar, intencionalidade e foco na aprendizagem dos professores que estão à frente da sala de aula.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 O termo de referência foi elaborado pelo PARANAEDUCAÇÃO, o qual se encontra no anexo I do presente edital, o qual servirá como base para todo o procedimento.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas para candidatura de mentor, sendo que todas as vagas serão destinadas aos profissionais que possuem contratos em Regime Especial (CRES) na categoria de professor da Rede Pública de Ensino do Paraná.

5.2 A participação no Processo de Seleção deste Edital não implica na obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado ao PARANAEDUCAÇÃO o direito de proceder os chamamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e o prazo de validade deste Edital.

5.3 O mentor receberá certificação, decorrente do exercício dessa função, considerando os eventos registrados no Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação (Sicape) da SEED.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do Credenciamento os mentores que se encontram na qualidade de contratados no Regime Especial (CRES) da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná e que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participarem do presente credenciamento deverão

através do *link* disponibilizado enviar as documentações comprobatórias solicitadas.

6.2.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

6.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

6.2.3 A comissão permanente de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3 Fica o interessado obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

6.4 A habilitação do credenciado no presente Edital implica nos seguintes compromissos:

- a. Estar ciente das condições do Edital;
- b. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Credenciamento;
- d. Manter durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

7.1 Os interessados em participar do credenciamento, deverão ter por finalidade a prestação de serviços de mentoria observando as seguintes especificações:

7.1.1 Possuir graduação concluída e comprovada (diploma e/ou histórico) na disciplina de inscrição.

7.1.2 Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense e Diretrizes Curriculares Orientadoras para Educação Básica).

7.1.3 Para os inscritos na Educação Especial, além do conhecimento solicitado no **subitem 7.1.2**, é necessário conhecer os documentos orientadores da rede de ensino do Estado do Paraná na perspectiva inclusiva, bem como a caracterização e organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).

7.1.4 Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas para tutorar um grupo de professores usando recursos tecnológicos.

7.1.5 Ter acesso a recursos tecnológicos (computador, *tablet*, *smartphone*) que permitam a conectividade e interatividade, bem como saber utilizar a plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

7.1.6 Estar atuando na disciplina de inscrição na Rede Pública de Ensino do Paraná.

7.1.7. Precisar, ao longo do período de vigência do contrato, estar com vínculo ativo ao contrato de Regime Especial (CRES) da Rede Pública de Ensino do Paraná, o qual deverá ser comprovado mensalmente por documentação comprobatória.

7.1.8 Ter disponível a carga horária de 09 (nove) horas semanais para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na Rede Pública de Ensino do Paraná.

7.1.9 Não estar respondendo e/ou ter sido condenado em processo administrativo.

7.1.10 Não poderá participar o servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

8.1 As atividades de interesse, com os correspondentes perfis profissionais a serem atribuídos no requerimento de credenciamento são os seguintes:

Mentorear os professores em suas jornadas de trabalho, com o objetivo de proporcionar aos alunos da rede pública estadual de ensino um aprendizado com qualidade e excelência.

Realizar atividades de suporte pedagógico e orientação educacional com os professores visando o desenvolvimento profissional.

Cumprir a carga horária estabelecida no **item 10.2**.

Participar de reuniões com a SEED e/ou PARANAEDUCAÇÃO quando solicitado para orientações e encaminhamentos de ações, em horário pré-agendado de forma presencial ou *online*.

Orientar os seus mentorados sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das suas atividades.

Responder às solicitações dos mentorados no prazo máximo de 24 horas e emitir <i>feedback</i> das atividades no prazo máximo de 48 horas
Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação.
Acompanhar e registrar a frequência e avaliação dos mentorados dentro do prazo estabelecido.
Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos mentorados, na Plataforma <i>Google Meet</i> ou outra plataforma indicada pela PARANAEDUCAÇÃO em conjunto com a SEED.
Apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação, ao qual estiver vinculado dentro do Grupo de Estudos Formadores em Ação.
Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
Informar, no prazo de 24 horas, o Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

8.2 As atividades profissionais somente poderão ser realizadas pelos profissionais vinculados aos prestadores de serviços credenciados, cuja qualificação técnica profissional relacionada ao perfil indicado foi aferida pelo PARANAEDUCAÇÃO.

8.3 Os profissionais designados pela CONTRATADA para prestação dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento, atuarão sem subordinação hierárquica e/ou sem qualquer relação de emprego com o PARANAEDUCAÇÃO.

9 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As atividades serão executadas de maneira online, através da Plataforma *Google Meet* ou outra plataforma indicada pela PARANAEDUCAÇÃO em conjunto com a SEED.

9.2 Ao longo do período de vigência do contrato, poderá ocorrer uma Formação Continuada Presencial, a qual acontecerá nos locais indicados pelo PARANAEDUCAÇÃO, cujas atividades terão como objetivo central o desenvolvimento estratégico da equipe de mentores.

9.2.1 A Formação Continuada Presencial **não** será caracterizada como horas-mentoria, cabendo ao mentor uma organização semanal para que consiga participar do encontro, bem como cumprir sua carga horária estabelecida.

9.3 A carga horária prevista para essa função de mentor será conforme **subitem 10.2**.

9.4 A carga horária semanal poderá ser cumprida em local de livre escolha apropriado para a realização das atividades concernentes a função de mentor.

10 DO PERÍODO DE TRABALHO

10.1 O trabalho do mentor está previsto **para início em 2023 e duração prevista para o respectivo ano letivo** para o desenvolvimento de atividades de formação, sendo interrompido durante o período de férias letivas, bem como o pagamento de remuneração, que é proporcional às atividades efetivadas.

10.2 Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 9 horas semanais referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho da Rede Estadual Pública de Ensino.

10.2.1 O candidato será mentor de 3 turmas de até 20 cursistas, com as quais se reunirá semanalmente via Google Meet por 1h40, totalizando 5 horas semanais de reunião, acrescidas de 2 horas semanais a serem desenvolvidas obrigatoriamente em atividades com NRE e SEED, e 2 horas de planejamento.

10.3 Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma *Google Meet*, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

10.3 O horário dos encontros, bem como das reuniões com o PARANAEDUCAÇÃO e a SEED, será definido pela SEED, sujeito a alteração a qualquer tempo.

10.4 O mentor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no **item 8** deste Edital.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os mentores receberão remuneração no valor de R\$1.386,47 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por mês, sendo o cálculo proporcional às atividades pertinentes à realização do Grupo de Estudos Formadores em Ação, podendo ser alterado a qualquer momento.

11.2 O pagamento da remuneração ocorrerá nos termos do **item 12** do presente edital, mediante a análise de documentos comprobatórios da atuação do mentor enviados ao Financeiro do PARANAEDUCAÇÃO.

11.3 A forma de comprovação para o pagamento da remuneração se dará por meio do cumprimento de todas as atribuições que competem ao mentor e do desempenho avaliado periodicamente pelo Tutor de Formação do NRE, que, caso não atendido, implicará substituição a qualquer tempo.

11.4 Os gastos referentes à locomoção para o encontro de Formação Continuada Presencial, dispostos nos itens 8.2 e 8.3, serão reembolsados pelo PARANAEDUCAÇÃO, mediante nota fiscal, desde que não ultrapasse os limites previstos na resolução n. 3517/2019 e regras da Instrução de Trabalho nº 05 do PARANAEDUCAÇÃO¹, ou a que venha a substituir.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/recibo, a qual deverá ser atestada pelo coordenador do Contrato. O contratado poderá se cadastrar para o recebimento do pagamento de duas maneiras:

- a) Sendo microempreendedor individual (MEI), mediante apresentação da nota fiscal, descrevendo todos os serviços prestados ao PARANAEDUCAÇÃO, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser efetuado o pagamento. Além disso, a nota fiscal deverá ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital
- b) Sendo pessoa física, recebendo via recibo de pagamento autônomo (RPA), devendo constar nome, dados do profissional, dados detalhados sobre o pagamento do serviço prestado, nome e assinatura dos responsáveis pela fonte pagadora e descontos IRRF, ISS e INSS.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos.

¹ Disponível online em https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/instrucao_de_trabalho_05_ressarcimento_viagem.pdf.

12.2.1 Em casos de eventuais irregularidades na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais, o pagamento somente será efetuado após regularização solicitada.

12.2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DAS INSCRIÇÕES

13.1 As inscrições deverão ser realizadas virtualmente, via formulário *on-line*, no *link*: <https://forms.gle/tVuzFKbRSyiAq7Zu7>.

13.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de exercício, o Disciplina e preencher todos os campos do formulário.

13.3 O candidato poderá efetuar até duas inscrições em disciplinas distintas. Caso o candidato realize mais de duas inscrições, serão consideradas como válidas as últimas inscrições realizadas em disciplinas diferentes.

13.4 O candidato poderá se inscrever para: Arte, Biologia, Cidadania e Civismo, Ciências, Educação Especial, Educação Financeira, Educação Física, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Formação de Docentes, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Mais Aprendizagem (PMA), Matemática, Pensamento Computacional, Projeto de Vida, Química, Robótica, Sociologia e Pedagogia, respeitando os critérios listados no **item 6 e item 14**.

13.5 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

14. DAS REGRAS DAS INSCRIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1 Somente poderão se inscrever para Educação Financeira, Cidadania e Civismo, Ensino Religioso, Projeto de Vida, Mais Aprendizagem (PMA) e Robótica os candidatos que estejam atuando nessas disciplinas no período da inscrição, ou que concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação, como Professor Formador, no tema correspondente, em 2022, no período das inscrições.

14.2 Somente poderão se inscrever para Formação de Docentes os candidatos que estejam atuando em sala de aula nessa área no período das inscrições.

14.3 Somente poderão se inscrever para Pedagogia os candidatos que estejam atuando na equipe pedagógica das instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.

14.4 Somente poderão se inscrever para Educação Especial os candidatos que estejam atuando no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) nas instituições de ensino da rede estadual do Paraná no período das inscrições.

14.5 Somente poderão se inscrever para Educação Profissional os candidatos que estejam atuando no ensino profissionalizante em disciplinas técnicas nas instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.

14.6 Somente poderão se inscrever para Pensamento Computacional os candidatos que estejam atuando nessa disciplina, ou no Edutech, no período das inscrições, ou que concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação, como Professor Formador, no tema correspondente, em 2022, até o período das inscrições.

14.7 Somente poderão se inscrever para Educação de Jovens e Adultos (EJA) os candidatos que tenham atuado nessa modalidade no ano de 2022.

14.8 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.9 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem e não anexarem os documentos exigidos nos campos obrigatórios no ato da inscrição.

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 O Processo de Seleção será organizado pelo PARANAEDUCAÇÃO conforme diretrizes do Núcleo Formadores em Ação e Núcleos Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná aprovadas pelo PARANAEDUCAÇÃO.

15.2 O Processo de Seleção será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros titulares, que serão responsáveis por todas as etapas.

15.3 Caberá à Comissão recolher e arquivar os documentos exigidos neste Edital.

16. DA ESPECIFICIDADES DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O Processo de Seleção será composto por duas etapas.

16.2 A primeira etapa será por meio de **análise curricular**, sendo que cada critério terá uma pontuação pré-definida, conforme tabelas abaixo:

EXPERIÊNCIA NO GRUPO DE ESTUDOS	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Atuação certificada em 2022 no Grupo de Estudos Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Formador vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação	20 pontos a cada certificação	40 pontos
Atuação certificada em 2022 no Grupo de Estudos Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Cursista vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação	10 pontos a cada 40h	20 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 pontos

16.2.1 A análise curricular possui caráter **classificatório** terá pontuação máxima de 50 pontos.

16.2.2 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 30 pontos.

16.2.3 A comprovação de atuação no GE será realizada pela consulta ao Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação (Sicape), ficando a cargo do PARANAEDUCAÇÃO e da SEED a conferência das certificações registradas.

16.3 A segunda etapa do processo seletivo **será por meio de envio de vídeo**, conforme orientações descritas no anexo V, o qual deverá ser anexado no formulário de inscrição, em campo específico.

16.4 A produção do vídeo possui caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação máxima de 50 pontos.

16.5 Os critérios para análise do vídeo estão disponíveis no Anexo V deste Edital.

16.6 A análise do vídeo fica restrita às comissões avaliadoras do NRE e da SEED, não havendo divulgação para terceiros.

16.7 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem o campo específico para envio do vídeo, conforme item 16.3.

16.8 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 30 pontos no vídeo.

16.9 Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

- a. maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino Público do Paraná;
- b. maior idade.

17. DOS RECURSOS

17.1 Serão divulgadas as listas com a classificação provisória, após o término da fase de seleção prevista no item 16.

17.2 O candidato poderá interpor recurso conforme cronograma no **item 23**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/mtMrHjsma5uehLry9>.

17.3 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do presente edital

17.4 Os recursos previstos no **subitem 17.2** serão analisados pela Comissão do PARANAEDUCAÇÃO e SEED, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.

17.5 Após análise dos recursos previstos no **subitem 17.2**, o resultado final de classificação do processo de seleção (Deferidos e Indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico.

18. DA CLASSIFICAÇÃO

18.1 A classificação final dos candidatos se dará após decididos os recursos, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais de cada uma das fases, por NRE e disciplina.

18.2 A classificação final será baseada na pontuação final obtida.

18.3 A participação neste Edital não implica a obrigatoriedade de chamamento, ficando reservado ao PARANAEDUCAÇÃO o direito de proceder os chamamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

18.4 Ainda que o mentor tenha efetuado duas inscrições em disciplinas distintas, a carga horária será distribuída conforme descrito no **subitem 10.2**.

19 DO FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

19.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que não possuir disponibilidade de dias e horários nas vagas ofertadas ou não participar da distribuição de turmas.

19.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

19.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência – Anexo VI, a qual deverá ser encaminhada ao PARANAEDUCAÇÃO.

19.4 O candidato será excluído deste Edital se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

19.5 Poderá ser excluído do Edital o mentor que não participar e/ou concluir a formação pedagógica proposta pela PARANAEDUCAÇÃO e SEED.

19.6 Poderá ser fechada a turma do mentor que apresentar perda de 30% ou mais de cursistas.

19.7 Poderá ser excluído do Edital o mentor que não estiver desempenhando sua função e desenvolvendo seu trabalho de acordo com as atribuições do **item 8** deste Edital.

19.8 A exclusão do mentor do Edital será precedida de comunicação que apresente a motivação e a fundamentação para a exclusão, possibilitando a esses profissionais a oportunidade de se manifestar.

20. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

AO CREDENCIADO caberá:

20.1 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o Decreto Estadual nº 10.086/22.

20.2 Participar de reunião de atribuição de turmas, presencial ou *online*, quando convocado, para escolher o tema, o dia e horário de sua preferência, condicionados à existência de turmas/vagas, respeitando a ordem de classificação.

20.3 Participar de reuniões semanais com o PARANAEDUCAÇÃO e SEED para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, em horário pré-agendado, de forma presencial ou *online*.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, são obrigações da **CREDENCIANTE**:

21.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

21.1.3 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

21.1.4 Prestar aos funcionários do CREDENCIAMENTO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

21.1.5 Efetuar os pagamentos devidos;

21.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

21.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

21.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O Credenciante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

22.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

22.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a)** retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b)** não mantiver sua proposta;
- c)** apresentar declaração falsa;
- d)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

22.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a)** apresentar documento falso;
- b)** de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c)** foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

22.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo

primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no **subitem 22.7**

22.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

22.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

22.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no **subitem 22.9**;

h) cometer fraude fiscal.

22.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no **item 22.1** alíneas “**c**”, “**d**” e “**e**”.

22.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

22.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b)** os danos resultantes da infração;
- c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

22.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002 e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

22.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

23. DO CRONOGRAMA

1	Publicação do Edital	03/10/2022
2	Período de inscrições	03/10/2022 a 17/10/2022
4	Homologação provisória das inscrições	21/10/2022
5	Período de apresentação de recursos contra a homologação das inscrições	24/10/2022
6	Homologação final das inscrições	27/10/2022
7	Resultado provisório da análise do vídeo e da experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação	07/11/2022
8	Período de apresentação de recursos do resultado da análise do vídeo e da experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação	08/11/2022
9	Resultado final da análise do vídeo e da experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação	21/11/2022
10	Divulgação da classificação provisória	21/11/2022
11	Período de apresentação de recursos contra a classificação provisória	22/11/2022
12	Divulgação da classificação final	28/11/2022
13	Publicação do cronograma de convocação para a atribuição de aulas	28/11/2022

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I – Termo de Referência

II – Requerimento de Credenciamento;

III – Declaração de regime de tributação e de microempreendedor individual

IV – Minuta De Instrumento Contratual

V – Avaliação de desempenho

VI – Orientações para produção de vídeo

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Seixas de Matos
DIRETOR TÉCNICO
Decreto nº 8.179/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 – PREDUC
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de mentores para estruturação do Grupo de Estudos Formadores em Ação, que consiste em aprimorar a formação dos professores e pedagogos, ressignificando e oxigenar as práticas pedagógicas curriculares, fortalecendo a identidade profissional e o desenvolvimento de metodologias voltadas para a melhoria do ensino e da aprendizagem escolar, a fim de melhorar o ensino e a aprendizagem escolar.

2. OBJETO ESPECÍFICO

Constitui objeto do presente termo, credenciar mentores para estruturar o Grupo de Estudos Formadores em Ação, pelo período de 12 (doze) meses, com finalidade de aprimorar a formação dos professores e pedagogos, além de oxigenar as práticas pedagógicas curriculares, conduzindo discussões voltadas às práticas em sala de aula e gestão escolar aliadas a metodologias ativas e tecnologias educacionais, a fim de elevar o nível de aprendizagem dos estudantes da rede de ensino Público Estadual, conforme condições e especificações constantes nos termos deste edital de credenciamento, demais anexos, e de acordo com as necessidades do Serviço Social Autônomo Paraná Educação.

Os serviços serão executados conforme exigências dispostas neste Edital de Credenciamento, em seus vários Itens referentes aos Lotes 01. Caberá ao(a) credenciado(a), a execução dos serviços descritos no presente edital considerando a política de apoio do Serviço Social Autônomo Paraná Educação à Secretaria de Esporte e Educação do Estado do Paraná - SEED, a qual prima pela qualidade do ensino público estadual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01

O Paraná Educação, visando a melhoria do ensino público estadual, a fim de atender seus objetivos e finalidades, entre elas a previsão de auxílio técnico-administrativo à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, logo, para atender a demanda o interessado no credenciamento deverá realizar a prestação de serviços de **mentoria no Grupo Estudos Formadores em Ação**, visando à aprendizagem na prática, parceria, customização, *feedback* formativo, ação modelar, intencionalidade e foco na aprendizagem dos professores que estão à frente da sala de aula.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O escopo legal que orienta a presente contratação, encontra-se nas disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 4.507 de 1 de abril de 2009, (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4.732/2009 e 2.823/2011), Lei Estadual 11.970/97, Decreto Estadual 8.961/2018 e Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, bem como a Resolução n.º 5.433/2022, que dispõe sobre o chamamento de professores contratados em Regime Especial – CRES para atuarem como mentores e comporem o Grupo de Estudos Formadores em Ação, a fim de aprimorar a formação e elevar o nível das práticas de ensino da Rede Pública de Educação do Paraná e demais legislações aplicáveis e demais legislações aplicáveis.

Considerando que na Lei de criação do Paranaeducação, consta que aquele serviço social deve proporcionar a população padrões elevados de ensino e educação e quais competências deve exercer para cumprir sua finalidade. Destaca-se nesse ponto o contido nos incisos II e IV artigo 3º da referida Lei, que versam respectivamente que o Paranaeducação prestará apoio técnico, administrativo-financeiro e pedagógico à Secretaria de Estado da Educação voltados à melhoria e ao desenvolvimento educacional do Estado do Paraná e que promoverá ações para o aperfeiçoamento do ensino estadual, promovendo para tanto, o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, administrativos e financeiros do Sistema Estadual de Educação.

Diante disso, o Paranaeducação recebeu uma demanda encaminhada pela SEED, para seleção de mentores, a fim de estruturar o Grupo de Estudos Formadores em Ação, que consiste em aprimorar a formação dos professores e pedagogos, além de oxigenar as práticas pedagógicas curriculares, conduzindo discussões voltadas às práticas em sala de aula e gestão escolar aliadas a metodologias ativas e tecnologias educacionais, com finalidade de elevar o nível de aprendizagem dos estudantes da rede de ensino Público Estadual.

O referido programa baseia-se nas premissas da Tutoria Pedagógica: aprendizagem na prática, parceria, customização, *feedback* formativo, ação modelar, intencionalidade e foco na aprendizagem dos professores que estão à frente da sala de aula. A Tutoria Pedagógica já acontece na rede estadual desde 2019, com o foco no desenvolvimento da equipe gestora, a proposta do Formadores em Ação possibilitou que esses mesmos princípios norteadores pudessem também ser trabalhados com corpo docente das escolas.

Assim, a SEED decidiu autorizar para o ano de 2023, a contratação de profissionais com ampla experiência em mentoria, de forma a garantir formadores experientes, preparados e numa quantidade adequada para cada área do conhecimento, estando alinhado com as melhores práticas da formação de professores, a fim de estruturar, aprimorar, ressignificar e oxigenar o Grupo de Estudos Formadores em Ação necessitam apoio técnico-administrativo para a gestão do projeto de expansão do Programa (“Projeto”).

No que se refere o Credenciamento, justifica-se pela grande necessidade de pronta execução do serviço para o atendimento da demanda existente, pela impossibilidade de prever a necessidade continua em relação aos objetos presentes neste edital de convocação, e o fato de possuir vários prestadores de serviços aptos para atendê-las, bem como pelo fato de o credenciado oportunizar maior economicidade de recursos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Nesse sentido PARANAEDUCAÇÃO considerando tratar-se de contratação de serviços pontuais, não confundindo-se, com hipóteses de contratação efetiva para o quadro de pessoal, onde seria exigido processo seletivo; considerando que não há esses profissionais em seu quadro permanente; considerando que não há exclusão entre os possíveis interessados, considerando a necessidade dos serviços pretendidos para o bom desempenho de sua finalidade e objetivos; e por fim, considerando que ao adotar o procedimento de credenciamento o PARANAEDUCAÇÃO se encontra amparado pela legislação, doutrina e jurisprudência, bem como contempla os princípios constantes em sua Lei de criação.

O edital em questão trata-se de selecionar profissionais aptos a atuarem como mentores, tutorando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, mediante recebimento de remuneração. Os referidos mentores possuem como tarefa principal contribuir para que os profissionais da educação compreendam o sentido de fazer-se presença nos encontros formativos, contribuindo com as reflexões e análises do fazer pedagógico, bem como com o envolvimento e compromisso por um projeto coletivo de educação.

Diante disso, o PARANAEDUCAÇÃO entende que realizando o credenciamento desses profissionais qualificados na área de formação, estará agindo em prol de um projeto coletivo da sociedade, já que este nas suas atribuições de mentor poderá ter uma visão integradora que trará a diferença na educação, a fim de pontar alternativas ao educador que trabalha diretamente com os educandos em sala de aula.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO	TOTAL
1	Credenciar mentores para estruturar o Grupo de Estudos Formadores em Ação, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de aprimorar a formação dos professores e pedagogos, bem como aperfeiçoar o desenvolvimento e exploração de atividades de pesquisa, o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	60 mentores	R\$1.386,47 / mês / pessoa	83.188,20 por mês

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA

- Os interessados em participar do credenciamento, deverão ter por finalidade a prestação de serviços de mentoria pedagógica observando as seguintes especificações:
- Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense e Diretrizes Curriculares Orientadoras para Educação Básica).
- Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas para tutorar um grupo de professores usando recursos tecnológicos.
- Ter acesso a recursos tecnológicos (computador, tablet, smartphone) que permitam a conectividade e interatividade, bem como saber utilizar a plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.
- Não estar afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.
- Não possuir atividade de tutoria remunerada ou outra atividade remunerada vinculada à SEED, excetuando-se a gravação do Aula Paraná, além de professor atuante com vínculo ao Quadro Próprio do Magistério (QPM) e CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período solicitado neste Edital.
- Possuir graduação concluída e comprovada (certificado e/ou histórico) na disciplina de inscrição.
- Estar atuando na disciplina de inscrição.
- Não estar respondendo e/ou ter sido condenado em processo administrativo.
- Não poderá participar o servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada.
- Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/recibo, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. O credenciado poderá se cadastrar para o recebimento do pagamento de duas maneiras:

- Sendo Microempreendedor individual (MEI), com CNPJ próprio, mediante apresentação da nota fiscal, descrevendo todos os serviços prestados ao Paranaeducação, além do número da conta, agencia e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital
- Sendo pessoa física, recebendo via Recibo de pagamento autônomo (RPA), devendo constar nome, dados do profissional, dados detalhados sobre o pagamento do serviço prestado, nome e assinatura dos responsável pela fonte pagadora e descontos IRRF, ISS, INSS.

Curitiba, 30 de setembro de 2022

Marcelo Seixas de Matos
DIRETOR TÉCNICO
Decreto nº 8.179/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 – PREDUC
ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO - PREDUC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 – PREDUC.
Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba – PR.

Empresa – Razão Social

CNPJ

Endereço

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular

E-mail

Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento nº XX/2022, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do edital;

- a. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b. Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento;
- c. Concorda com os valores de horas técnicas mencionadas no referido edital;

_____, ____ de _____ de 2022.

Local/Data

Nome e assinatura do credenciado
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 - PREDUC
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO E DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Papel timbrado da empresa)

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO - PREDUC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 – PREDUC.

Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba - PR

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que: a) seu regime tributário é: () Lucro Real () Lucro Presumido () Optante Simples – Anexo ____ () Arbitrado () outro especificar _____, neste exercício; b) possui receita bruta anual de R\$ _____, conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ n.º _____, do último ano-calendário, que é legalmente considerada _____ (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e atende integralmente às exigências e disposições do § 2º, do artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, (este item só deverá ser preenchido se for o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor) CPF/MF (número)
e carimbo CNPJ/Endereço da empresa.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 - PREDUC
ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº xxx/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO (“PARANÁEDUCAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba-PR, na Rua dos Funcionários, nº 1.323, CEP 80.035-050, Bairro Cabral, neste ato representado por meio de seu Superintendente Senhor Jean Pierre Geremias de Jesus Neto, nomeado pelo Decreto Estadual Nº10.728/2022, portador do RG nº 7.821.821-5 SSP/PR, CPF/MF nº 047.848.599-93, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente (“CONTRATANTE”).

CONTRATADO(A): XXXXXXXX

1 OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo, credenciar mentores para estruturar o Grupo de Estudos Formadores em Ação, pelo período de 12 (doze) meses, com finalidade de aprimorar a formação dos professores e pedagogos, conduzindo discussões voltadas às práticas em sala de aula e gestão escolar aliadas a metodologias ativas e tecnologias educacionais, a fim de elevar o nível de aprendizagem dos estudantes da rede de ensino Público Estadual, conforme condições e especificações constantes nos termos do edital de credenciamento, demais anexos, e de acordo com as necessidades do Serviço Social Autônomo Paraná Educação.

1.2. Os serviços serão executados conforme exigências dispostas no Edital de Credenciamento e termo de referência, em seus vários Itens referentes. Caberá ao(a) credenciado(a), a execução dos serviços descritos no edital considerando a política de apoio do Serviço Social Autônomo Paraná Educação à Secretaria de Esporte e Educação do Estado do Paraná - SEED, a qual prima pela qualidade do ensino público estadual

2 FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do processo de credenciamento, nos termos do art. 6º, XLIII e art. 79º da Lei 14.133/2021, objeto do processo administrativo n.º 19.356.624-3.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor Global do contrato é de **R\$ 1.386,47 (mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), por mês.**

3.2 O valor Global do contrato disposto no "item 3.1" do presente contrato será pago, conforme previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.5. Não está incluído no objeto obrigações de competências anteriores a vigência do contrato, salvo negociação extraordinária entre as Partes.

4 REAJUSTE

4.1 Não haverá incidência de reajuste de preço.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsável pela **gestão do contrato** será **xxxxxx**, a quem caberá a administração do presente contrato, tendo por atribuição o desempenho das funções descritas no artigo 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

5.2 O responsável pela **fiscalização do contrato** será o **xxxxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o presente contrato, desempenhando as atribuições definidas nos artigo 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 **Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO como se no CONTRATANTE estivesse,** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas na proposta comercial e termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 Quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do **CONTRATADO**, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente após a validação da Secretaria da Educação e Esporte.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 O CONTRATADO será o responsável técnico pelo objeto indicado neste instrumento.

7 DA FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios do **CONTRATANTE** advindos do Contrato de Gestão firmado entre o PARANAEDUCAÇÃO (denominação dada pela Lei nº 11.970, de 19/12/1997) e o Governo do Estado do Paraná, assinado em 25 de março de 1998.

8 DA VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência conforme termo de referência, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que atendidos os seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- a)** os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- b)** a Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- c)** o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração,
- d)** o Contratado deve manifestar expressamente Interesse na prorrogação;
- e)** devem ser mantidas as condições de habilitação; e,
- f)** deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos por boleto bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na

prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, o que será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{0,00016438 \times 6\% \times 365}{100}$$

9.4 O pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O **CONTRATADO** obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta apresentada, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços para o **CONTRATANTE**, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;

10.2.6 Responsabilizar-se, dentro das competências definidas neste instrumento, quanto as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do **CONTRATANTE** quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração,

10.2.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;

10.2.9 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.10 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

10.2.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações ou orientações, obriga-se a atender prontamente;

10.2.12 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários. Nessa hipótese, não assume a responsabilidade, caso a **CONTRATANTE** não siga as orientações indicadas.

10.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

10.2.14 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

10.2.15 Quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;

10.2.16 Havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica o **CONTRATADO** responsável por informar o **CONTRATANTE** em tempo hábil sobre procedimentos a serem

cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;

10.2.17 Se solicitado pelo **CONTRATANTE**, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;

10.2.18 Apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, constantes neste termo de referência, a fim de embasar o atesto dos serviços pelo **CONTRATANTE**;

11.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.21 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.23 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.24 Garantir ao **CONTRATANTE**:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

10.2.25 O **CONTRATADO** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados:

10.2.25.1 A entrega das guias de recolhimento dos tributos e contribuições a essa entidade far-se-á com antecedência de 03 (três) dias do vencimento da obrigação;

10.2.25.5 A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.

10.2.25.6 A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.

10.2.25.7 Participação e assessoria nas informações das reuniões de Conselho realizadas na sede da CONTRATANTE.

10.3 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo **CONTRATADO**, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**. Bem como, deverá fornecer em tempo hábil e no prazo solicitado pelo **CONTRATADO** os documentos necessários para a consecução dos serviços.

10.3.9. A **CONTRATANTE** deverá encaminhar os dados para lançamento nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado dentro das planilhas no layout aprovado pelas Partes.

11 PENALIDADES:

11.1 O **CONTRATADO** que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços — GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao CONTRATADO, cumulativamente com a multa.

11.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a)** não mantiver sua proposta;
- b)** apresentar declaração falsa;
- c)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a)** apresentar documento falso;
- b)** de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c)** foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.5 A multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento). calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.6.

11.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a)** abandonar a execução do contrato;
- b)** incorrer em inexecução contratual.

11.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a)** fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços — GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.8;
- h)** cometer fraude fiscal.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b)** os danos resultantes da infração;
- c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,
- e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições Do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021

11.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no Decreto Estadual nº 10.086/22;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

12.4 O **CONTRATADO**, desde já, reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

13.1.1 O **CONTRATADO** está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 - PREDUC
APÊNDICE II DO ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ITEM COMPETÊNCIAS
NOTAS DE DESEMPENHO

0 1	Assume responsabilidades diante do que é proposto.	
0 2	Demonstra que conhece bem as atribuições.	
0 3	Argumenta com rigor técnico .	
0 4	Organiza o seu trabalho.	
0 5	Mostra que sabe ouvir.	
0 6	Colabora com os outros.	
0 7	Respeita as diferenças de opinião .	
0 8	Proativo.	
*	TOTAL:	
*	MÉDIA DA NOTA:	

LEGENDA DAS NOTAS:

- 1 Longe das expectativas.
- 2 Abaixo das expectativas.
- 3 Dentro das expectativas.
- 4 Acima das expectativas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 - PREDUC
ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

ORIENTAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DO VÍDEO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO FORMADOR PARA O GRUPO DE ESTUDO FORMADORES EM AÇÃO

Caro candidato, antes de iniciar sua gravação é importante ficar atento a alguns pontos:

Orientação Pedagógica para Professores inscritos nas disciplinas de Arte, Biologia, Cidadania e Civismo, Ciências, Educação Financeira, Educação Física, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Formação de Docentes, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Mais Aprendizagem (PMA), Matemática, Pensamento Computacional, Projeto de Vida, Química, Robótica e Sociologia.

Destacamos que o contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação tem como objetivo “Ressignificar as práticas pedagógicas curriculares, por meio do uso de diferentes recursos, bem como levar os cursistas à reflexão e à prática de metodologias ativas”. Desta forma, planejar é uma ação imprescindível na rotina docente. Por meio do planejamento o trabalho docente é organizado, direcionando o processo de ensino-aprendizagem, considerando o que ensinar (conteúdo), para quem (estudantes) e para que (objetivos de aprendizagem), além do como ensinar (encaminhamentos metodológicos) e acompanhar todo esse processo (avaliação).

Na produção do vídeo, **o candidato discorrerá sobre uma reunião do Grupo de Estudos a ser realizada com os cursistas**. A reunião deverá contemplar um tema/aula, uma metodologia ativa e recursos digitais e/ou analógicos. O candidato deve explicar como faria essa abordagem do conteúdo a fim de garantir uma reunião interativa e concernente à metodologia escolhida, favorecendo uma formação significativa junto aos professores cursistas.

Seu vídeo deve conter:

. **Momento de Acolhimento:** O acolhimento deve prever a recepção dos cursistas, bem como fazer uma introdução e sensibilização ao tema que será trabalhado na formação. Estruture-o de modo que ele esteja de acordo com o restante da reunião e que traga reflexões sobre a temática.

a. **Plano de aula:** O candidato poderá utilizar o material disponível no Módulo Planejamento do Livro Registro de Classe Online – LRCO 1.º ou 2.º trimestre, ou um plano de aula de sua preferência, trazendo a temática da referida aula.

- b. Metodologia ativa:** O candidato deve escolher uma metodologia ativa que será utilizada para o desenvolvimento do tema/aula escolhido, visando a participação ativa dos cursistas no contexto de sua aprendizagem, assim como a percepção do professor como facilitador efetivo do conhecimento, contextualizando o que está sendo abordado.
- c. Recursos digitais e/ou analógicos:** Um recurso digital ou analógico que poderá ser utilizado para trabalhar com o conteúdo apontado no tema/aula escolhido.
- d. Estratégia de interação entre os participantes:** Propor, ao longo do vídeo, estratégias que servirão de incentivo para engajamento dos cursistas, motivando-os a compartilhar suas práticas e experiências. Bem como engajar e resgatar o professor cursista, caso ele não esteja realizando atividades e não esteja participando de maneira colaborativa no grupo.

2. Orientação Pedagógica para Professores inscritos na disciplina Educação Especial

O contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação tem como objetivo “O Atendimento Educacional Especializado e o Trabalho Colaborativo para a inclusão dos estudantes”. Salientamos que o conhecimento das políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva, a compreensão das funções de cada docente para a efetivação de suportes e apoios tanto pedagógicos quanto funcionais, a orientação das práticas de ensino para a acessibilidade curricular e o desenvolvimento de habilidades essenciais nos estudantes são conhecimentos que serão discutidos e estudados em nosso Grupo de Estudos. Além disso, a compreensão de que é necessário um trabalho colaborativo entre toda comunidade escolar para a promoção do potencial de aprendizagem dos estudantes da Educação Especial.

Na produção do vídeo, o candidato discorrerá sobre:

- a) Momento de Acolhimento:** O acolhimento deve prever a recepção dos cursistas, preparar a audiência para o tema que será proposto durante esse encontro, buscando estabelecer vínculo entre o Formador e o cursista.
- b) Abordagem do Tema do Atendimento Educacional Especializado. O seu vídeo deve contemplar:**
- A organização do Atendimento Educacional Especializado na Rede Estadual do Paraná e a perspectiva inclusiva, onde você poderá selecionar uma ênfase na atuação do professor quanto às práticas pedagógicas inclusivas.
 - Discutir como o trabalho docente deve ser desenvolvido a partir das adequações curriculares.
 - Apresentação das ações necessárias para o encaminhamento de um Trabalho Colaborativo na escola, pensando na dimensão do atendimento aos estudantes.

c) Sua perspectiva para ser um Professor Formador:

- Quais serão suas estratégias para incentivar professores e cursistas a compartilhar saberes e aceitar as contribuições dos demais colegas do Grupo de Estudos?
- Quais as estratégias que utilizará para estimular, engajar e resgatar o professor cursista, caso ele não esteja realizando atividades e não esteja participando de maneira colaborativa no grupo?

3. Orientação Pedagógica para Professores Pedagogos

Destacamos que o contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação com os pedagogos tem como objetivo ressignificar as práticas pedagógicas, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão sobre a prática profissional do pedagogo com foco no fortalecimento da identidade profissional e no desenvolvimento de práticas voltadas para a melhoria do ensino e da aprendizagem escolar. A organização do trabalho pedagógico, de tempos e espaços, é uma ação imprescindível na rotina do pedagogo, para que ele possa acompanhar e desenvolver ações que apoiem o processo de ensino e aprendizagem.

Para o pedagogo será solicitado a elaboração de um vídeo sobre a sua atuação como formador no grupo de estudos, demonstrando através de suas experiências, como atuaria junto aos demais pedagogos, por meio de ações, exemplos de implementação, engajando e inspirando os cursistas. Desse modo, você deve explicar como desenvolveria esta ação com foco na formação continuada em serviço do pedagogo. O vídeo deve contemplar as etapas de trabalho, os procedimentos e os recursos utilizados.

Na produção do vídeo, o candidato deve discorrer sobre o seu modo de conduzir uma reunião dos formadores junto aos cursistas. A reunião deverá contemplar um tema relacionado a atuação do pedagogo como membro da equipe gestora da instituição escolar. Exemplo: Acompanhamento da hora-atividade, Observação de Sala de Aula, Organização do Conselho de Classe, etc. Para isso, ele deverá apresentar os seguintes pontos:

- a) Estratégias de acolhimento junto aos cursistas, indicando o que pretende desenvolver ao longo do encontro.
- b) Exemplos oriundos da própria experiência, a fim de engajar os cursistas sobre a importância e a necessidade de discutir com o grupo possibilidades de implementação das ações em sua realidade escolar.
- c) Boa comunicação: tom de voz adequado, objetividade e clareza na exposição das ideias e nos questionamentos realizados aos cursistas.
- d) Diretividade nos comandos do mão na massa, destacando: tempo, etapas e formas de socialização.

4. Orientação Técnica

Quanto à produção do seu vídeo, é preciso estar atento para os seguintes itens:

- a) Tempo** — seu vídeo deverá ter no mínimo 8 minutos e no máximo 12 minutos. É imprescindível respeitar os limites de tempo.
- b) Planeje o que vai falar no vídeo** — escreva um roteiro que contemple os itens abordados na orientação pedagógica e que seja factível no tempo estimado.
- c) Local de gravação** — para gravar seu vídeo, procure um local que ofereça conforto visual ao espectador, bem iluminado, sem vento para evitar interferência na captação do som.
- d) Enquadramento:** utilize o Plano Médio (PM) — mostra meio objeto, ou seja, a pessoa da cintura para cima. Procure estar em um lugar sem muita decoração (evitando assim distrações e ou interferências visuais).
- e) Compartilhamento do vídeo** — o vídeo deverá ser compartilhado via *link* do *YouTube*, *Drive* ou outra plataforma de compartilhamento, desde que permita a visualização pela equipe avaliadora. Para enviar o vídeo para o *YouTube*, você poderá se orientar pelo tutorial disponível neste endereço: <https://drive.google.com/file/d/1PcAOmPDwLMx0dRgmwq-BNFcGdWZtkAK2/view>.
- f) Tutorial** — Caso você não tenha um canal do *YouTube* e precise criá-lo, poderá consultar o tutorial disponível neste endereço: <https://drive.google.com/file/d/1yZAA5826gaaodMoCXIW7FYuVWaaAlm8m/view>.
- g) Entrega do vídeo** — o *link* do vídeo deverá ser compartilhado no momento da inscrição, indicando o *link* no local específico dentro do formulário. O candidato deverá assegurar a disponibilidade do vídeo durante todo o período de validade do certame.

5. Critérios de avaliação do vídeo elaborado pelos candidatos

- a) Critérios para avaliação do vídeo do Professor Formador para todas as disciplinas de inscrição, exceto Educação Especial e Pedagogia:**
- Atendimento às orientações técnicas da produção do vídeo (4 pontos);
 - Articulação do plano de aula utilizado com a temática, recursos e metodologias ativas (10 pontos);
 - Demonstração de conhecimento de recursos tecnológicos e/ou analógicos (8 pontos);
 - Demonstração de conhecimento em metodologias ativas (8 pontos);
 - Apresentação de estratégias de interação e engajamento (10 pontos);
 - Desenvoltura, articulação e clareza das ideias apresentadas (10 pontos).
- b) Critérios para avaliação do vídeo do Professor Formador inscrito na disciplina Educação Especial:**

- Atendimento às orientações técnicas da produção do vídeo (4 pontos);
- Demonstra criatividade e engajamento no acolhimento (12 pontos);
- Demonstra conhecimento do atendimento educacional especializado e da importância do trabalho colaborativo (12 pontos)
- Apresenta estratégias de incentivo à participação, interação, engajamento e resgate dos cursistas (12 pontos)
- Desenvoltura, articulação e clareza das ideias apresentadas (10 pontos).

c) Critérios para avaliação do vídeo do Pedagogo Formador:

- Atendimento às orientações técnicas da produção do vídeo (4 pontos);
- Apresentação de estratégias de acolhimento (10 pontos);
- Apresentação de estratégias de engajamento que propiciem participação ativa do cursista em todo o encontro (12 pontos);
- Utilização de uma boa comunicação: tom de voz adequado, objetividade e clareza na exposição das ideias e nos questionamentos realizados aos cursistas (12 pontos);
- Diretividade e clareza nos comandos apresentados nas atividades a serem realizadas (12 pontos).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 - PREDUC
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG
n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º
_____, servidor(a) público(a), declaro que desisto do Processo Seletivo para atuar
como mentor, referente ao **Edital n.º XX/2022 – PREDUC**, no qual fui aprovado(a).

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (data)

Assinatura do(a) Profissional

Telefone para contato: () _____ - _____